



OBJETO DELIBERAÇÃO

Às Comissões e Justiça e Redação MUNICÍPIO DE BARIRI  
Finanças e Orçamento  
SALA SESSÕES 22 / 11 / 2024

Bariri, 22 de novembro de 2024.

PRESIDENTE

MENSAGEM  
Nº 064/2024

Senhor Presidente,

Faço uso da presente mensagem para encaminhar a Vossa Excelência e nobres Edis, o incluso Projeto de Lei nº 55/2024, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em Instituir o Plano Municipal de Cultura de Bariri (PMC) sendo um documento fundamental que define as diretrizes, objetivos e ações para o desenvolvimento cultural da cidade. Cumpre informar que o referido Plano foi elaborado de maneira democrática e participativa, conforme mencionado pela chefe do Setor de Cultura, no pedido anexo a presente mensagem.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS FERNANDO  
FOLONI:26330179832

Assinado de forma digital por LUIS  
FERNANDO FOLONI:26330179832  
Dados: 2024.11.22 16:13:21 -03'00'

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bariri.  
BARIRI/SP

Câmara Municipal de  
Bariri/SP

22 NOV 2024

PROTOCOLO  
Nº 617



## MUNICÍPIO DE BARIRI

### = PROJETO DE LEI Nº 55/2024 =

de 22 de novembro de 2024.

*Institui o Plano Municipal de Cultura de Bariri e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Bariri, constante no documento anexo a presente Lei, com duração decenal.

**Art. 2º** A execução do Plano Municipal de Cultura de Bariri será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução do Plano Municipal de Cultura de Bariri serão consignados nos instrumentos orçamentários, observando o cronograma geral elaborado pela chefia do Setor de Cultura e Eventos da Prefeitura Municipal de Bariri.

**Art. 4º** O Setor de Cultura e Eventos manterá sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado nesta Lei, devendo, anualmente, apresentar relatório técnico ao Conselho Municipal de Política Cultural sobre o cumprimento das metas e ações estabelecidas neste Plano, bem como dará ampla publicidade aos resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente.

**Art. 5º** A cada dois anos serão realizadas apurações das metas e ações realizadas, após avaliação dos resultados alcançados, com a finalidade de estabelecer medidas adicionais e estratégicas para alcance dos resultados e cumprimento das metas, caso se façam necessárias.

**Art. 6º** O Plano Municipal de Cultura de Bariri poderá ser objeto de atualizações, a cada quatro anos, a serem aprovadas pela Câmara Municipal, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural, procedida de consulta pública.

**Parágrafo único.** As atualizações deverão ocorrer nos anos em que procede a elaboração dos Planos Plurianuais do Município.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 22 de novembro de 2024.

LUIS FERNANDO  
FOLONI:26330179832

Assinado de forma digital por LUIS  
FERNANDO FOLONI:26330179832  
Dados: 2024.11.22 16:10:57 -03'00'

LUIS FERNANDO FOLONI  
Prefeito Municipal

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

APROVADO	<input type="checkbox"/>	REJEITADO	<input type="checkbox"/>
UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/>	MAIORIA	<input type="checkbox"/>
FAVORÁVEL	<input type="checkbox"/>	CONTRA	<input type="checkbox"/>
SALA DAS SESSÕES	<u>          </u>	<u>          </u>	<u>          </u>

PRESIDENTE

# **PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARIRI**

**2024/2034**

*Raica Spedo - Chefe de setor de cultura e  
eventos*

*Conselho Municipal de Políticas Culturais –  
gestão 2022/2024*

## **SUMÁRIO**

- Apresentação (p. 3)
- Diagnóstico (p. 5)
- Objetivos estratégicos e diretrizes (p.10)
- Sistema de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (p.18)
- Conclusão (p.20)

## **APRESENTAÇÃO**

Um Plano Municipal de Cultura (PMC) é um documento fundamental que define as diretrizes, objetivos e ações para o desenvolvimento cultural de uma cidade. Ele serve como uma bússola para orientar as políticas públicas culturais, garantindo que a cultura seja valorizada e integrada ao desenvolvimento local.

### **Estrutura básica de um PMC**

1. Diagnóstico Cultural
2. Objetivos Estratégicos e diretrizes – prazos de execução
3. Sistema de Monitoramento e Avaliação

### **Importância da participação**

É fundamental que o processo de elaboração do PMC seja participativo, contando com a contribuição de diversos atores da sociedade: artistas, gestores culturais, representantes da comunidade, entre outros. Essa participação garante que o plano reflita as necessidades e aspirações da população e fortalece o sentimento de pertencimento à cultura local. Assim, além das propostas definidas em Conferência Municipal de Cultura, foram realizadas reuniões e consultas junto ao Conselho Municipal de Políticas Cultural para a definição das propostas e prazos de execução/prioridade.

### **A Importância da Cultura para o Desenvolvimento Local**

A cultura, em suas diversas manifestações, é um pilar fundamental para o desenvolvimento de qualquer localidade. Ela não se limita a expressões artísticas e tradições, mas engloba valores, costumes, conhecimentos e identidades que moldam a vida das comunidades.

Por que a cultura é tão importante para o desenvolvimento local?

1 - Identidade e Coesão Social: A cultura fortalece o sentimento de pertencimento, criando um senso de comunidade e identidade local. Isso contribui para a coesão social e a construção de laços mais fortes entre os cidadãos.

2 - Desenvolvimento Econômico: A cultura pode ser um motor para o desenvolvimento econômico, gerando empregos, atraindo turistas e incentivando a economia criativa. Festivais, eventos culturais e o patrimônio histórico podem transformar um local em um destino turístico atrativo.

3 - Inovação e Criatividade: A cultura estimula a criatividade e a inovação, gerando novas ideias e soluções para os desafios locais. A valorização das tradições locais pode inspirar novos produtos e serviços, fortalecendo a economia local.

4 - Qualidade de Vida: A cultura contribui para a qualidade de vida da população, proporcionando momentos de lazer, entretenimento e aprendizado. A participação em atividades culturais promove o bem-estar físico e mental.

5 - Preservação da Memória: A cultura preserva a memória de um povo, transmitindo conhecimentos e valores de geração em geração. Isso é fundamental para a construção de uma identidade coletiva e para o fortalecimento da autoestima.

### **Como a cultura pode ser integrada ao desenvolvimento local?**

1 - Investimento em infraestrutura cultural: Criação de espaços culturais, como teatros, museus e bibliotecas, e a valorização do patrimônio histórico.

2 - Incentivo à produção cultural local: Apoio a artistas e produtores culturais através de editais, residências artísticas e programas de formação.

3 - Promoção de eventos culturais: Realização de festivais, mostras e outras atividades que valorizem a diversidade cultural.

4 - Educação cultural: Inclusão da cultura no currículo escolar e a oferta de programas de educação não formal.

5 - Turismo cultural: Desenvolvimento de roteiros turísticos que valorizem a cultura local e a criação de produtos turísticos relacionados à cultura.

6 - Articulação entre os setores: Integração da cultura com outras áreas, como educação, turismo, desenvolvimento econômico e meio ambiente.

A cultura é um ativo fundamental para o desenvolvimento local, pois contribui para a construção de comunidades mais justas, prósperas e sustentáveis. Ao investir na cultura, as cidades podem se tornar mais atraentes, inovadoras e com uma melhor qualidade de vida para seus habitantes.

## **1 - DIGNÓSTICO**

### **Bariri e sua história**

Nos anos de 1765 até 1775, a Capitania de São Paulo era governada por Dom Luiz Antonio de Souza, que também ficou conhecido como o grande urbanizador do interior paulista, já que foi o grande incentivador para que as pessoas formassem famílias ao redor de uma igreja, nas terras férteis às margens do rio Tietê.

Em 1769, a pedido do Governador, foi transferido para São Paulo o jovem português Teotônio José Juzarte, de 19 anos que acabara de servir na Marinha de Guerra de Lisboa. Sua missão era a de comandar expedições pelo desconhecido, caudaloso e temido rio Tietê, no qual se acreditava ser habitado por índios “canibais”, feras selvagens e principalmente cobras gigantescas.

Em 20 de Abril de 1769, ao visitar uma comprida ilha no meio do rio, embicaram as grandes canoas e avistaram uma pequena cachoeira, que recebeu o nome de Bariry-Mirim, e logo à frente uma pequena ilha com uma grande cachoeira, chamada Bariry-Guaçu. Passaram a noite acampados e índios vindos da expedição fizeram contato com os índios que aqui habitavam e viu se tratar da tribo Caingangue, também conhecidos por Coroados devido aos pedaços de bambus que usavam na cabeça em forma de Coroa. Os Coroados cultuavam o barulho das águas da grande cachoeira.

Na língua Tupy-Guarani, Bariri significa “trecho de rio com cachoeiras com águas barulhentas e agitadas”. Ao cortarem a mata e atravessarem com muita dificuldade toda da gente e embarcação por terra, subiram nas embarcações entre as pedras próximas da margem e seguiram em tremenda disparada, devido às águas muito velozes desse trecho do rio.

Em 1832, com a instalação do município de Araraquara, ficou essa região conhecida por “Campos de Araraquara”, no qual compreendia um distrito e dezenove quarteirões. Nossa terra era o Quarteirão 9 e no primeiro recenseamento Federal no ano de 1835, aqui se encontrava José Antonio de Lima que vivia de sua lavoura às margens do rio, no Sítio do Tietê. Com a sua morte em 19 de agosto de 1846, deixa viúva e duas filhas nascidas nesse solo.

Aos poucos foram negociando parte das terras e no ano de 1858, aparece para comprar o último lote de terras João Leme da Rosa, que ao comprar grande área, doou parte ao bispado para se erguer uma Igreja em devoção a Nossa Senhora das Dores, o que valorizou muito as terras e fez sua fortuna aumentar mais de cinqüenta vezes nos anos que aqui ficou.

Em 1864 vendeu suas últimas terras para o Coronel Antonio José de Carvalho. O Coronel teve como genro o jovem Joaquim Lourenço Correa, que em 16 de Junho de 1890, foi pessoalmente falar com o então Governador Prudente de Moraes para que emancipasse o Bairro do Tietê. Foi o próprio Prudente de Moraes, que, após ouvir sobre a grande cachoeira, deu o nome ao município de Bariry.

Após alguns governantes municipais, somente em 1908 o título de Prefeito foi criado, tendo como primeiro Prefeito o advogado Godofredo Silveira Martins e vice o italiano Antonio Augusto, que se tornou Prefeito em 1909.

### **Bariri hoje**

Atualmente, Bariri é um município com uma economia diversificada, que combina tradição e modernidade. A cidade possui um rico patrimônio histórico e cultural, além de uma infraestrutura moderna.

### **Pontos de destaque**

- 1 - Patrimônio histórico: A cidade possui diversos casarões antigos, igrejas e outros monumentos que contam a história de Bariri.
- 2 - Cultura: Bariri é conhecida por suas festas e eventos culturais, que valorizam as tradições locais e atraem visitantes de toda a região.
- 3 - Gastronomia: A culinária baririense é rica e diversificada, com influências de diversas culturas.

A história de Bariri é marcada por um processo de desenvolvimento contínuo, desde suas origens como povoado até se tornar um município próspero e com uma rica identidade cultural. A cidade, que já foi conhecida como a "Milionária do Vale", continua a se reinventar e a crescer, preservando suas tradições e adaptando-se aos novos tempos.

### **Características Geográficas**

- 1 - Localização: Bariri está situada na região central do estado de São Paulo, em uma área relativamente plana.
- 2 - Hidrografia: O município é cortado pelo rio Tietê, um dos principais rios do estado, que desempenha um papel importante na história e na economia local.
- 3 - Clima: O clima de Bariri é tropical, com estações bem definidas: verão quente e chuvoso e inverno seco.
- 4 - Vegetação: A vegetação predominante é a savana, com áreas de mata ciliar ao longo dos rios.

### **Características Demográficas**

- 1 - População: Bariri possui uma população de aproximadamente [inserir número atualizado], com um crescimento populacional moderado.

2 - Densidade demográfica: A densidade demográfica é relativamente alta, concentrada principalmente na área urbana.

3 - Índices sociais: Os indicadores sociais de Bariri são semelhantes aos de outros municípios da região, com avanços significativos nas últimas décadas, especialmente em relação à educação e à saúde.

4 - Composição étnica: A população de Bariri é formada por descendentes de europeus (principalmente italianos e portugueses), além de indígenas e afrodescendentes.

5 - Economia: A economia local é diversificada, com destaque para a agricultura, a indústria e o comércio. A cidade também possui um importante setor de serviços.

### **Dados do último senso (2022)**

#### **População**

Em 2022, a população era de 31.595 habitantes e a densidade demográfica era de 71,1 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 190 e 222 de 645. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 1064 e 1081 de 5570.

#### **Trabalho e renda**

Salário médio mensal dos trabalhadores formais (2022) - 2,2 salários mínimos.

Pessoal ocupado (2022) - 11.623 pessoas.

População ocupada (2022) - 36,79 %.

Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo (2010) - 26,7 %.

#### **Educação**

Em 2010, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 96,3%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 590 de 645. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 4359 de 5570.

Em relação ao IDEB, no ano de 2021, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 6,2 e para os anos finais, de 5,4. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 251 e 231 de 645. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 1045 e 793 de 5570.

### Economia

Em 2021, o PIB per capita era de R\$ 45.290,86. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 178 de 645 entre os municípios do estado e na 1154 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2023 era de 76,76%, o que o colocava na posição 383 de 645 entre os municípios do estado e na 4125 de 5570. Em 2023, o total de receitas realizadas foi de R\$ 173.279.240,85 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 173.029.939,5 (x1000). Isso deixa o município nas posições 204 e 199 de 645 entre os municípios do estado e na 1025 e 975 de 5570 entre todos os municípios.

### Equipamentos culturais da cidade de Bariri e atividades culturais financiadas pelo ente público

- Praças Públicas;
- Centro Cultural Educacional e de exposições Mario Fava;
- Biblioteca Municipal;
- Associação Cultural Quilombo : Associação - Prefeitura Repassa recursos orçamentários no valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) anuais
- Museu Mario Fava: - Particular - Prefeitura Repassa recursos orçamentários anuais
- Clube da Melhor Idade : Prédio da Prefeitura Municipal, e o setor de Cultura faz a gestão do espaço.
- Antigo tiro de guerra: Prédio sob responsabilidade do setor de Cultura - Projeto Guri utiliza.

### **Estrutura organizacional do setor de cultura do município**

- 1 - Diretoria de educação e cultura (diretora);
- 2 - Setor de Cultura ( Chefe de setor).

### **2 – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E DIRETRIZES – PROPOSTAS PARA A CULTURA LOCAL PARA OS PRÓXIMOS DEZ ANOS**

A definição dos objetivos se deu a partir da realização da Conferência Municipal de Cultura, realizada no município no ano de 2023. Num segundo momento, a partir de reunião realizada com o Conselho Municipal de Cultura, foram incluídas novas propostas bem como definidos parâmetros de execução das propostas no tempo (curto, médio e longo prazo).

A Conferência teve o seguinte temário:

- ***EIXO 1 – DIAGNÓSTICO DA CENA PATRIMONIAL DE BARIRI***
- ***EIXO 2 – CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, COM FOCO: ECONOMIA CRIATIVA COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO***
- ***EIXO 3 – CULTURA, CIDADE E CIDADANIA COM FOCO: CIDADE COMO ESPAÇO DE PRODUÇÃO, INTERVENÇÃO E TROCAS CULTURAIS, GARANTIA DE DIREITOS E ACESSO A BENS CULTURAIS.***

#### ***2. 1 - Objetivos/propostas definidas a partir da discussão dos eixos durante a realização da Conferência Municipal de Cultura:***

EIXO - DIAGNÓSTICO DA CENA PATRIMONIAL DE BARIRI		
PROPOSTA	PRIORIDADE / PRAZO DE EXECUÇÃO	
I— Projeto de Lei para regulamentar os patrimônios Públicos imateriais e materiais	médio	

II— Criação de uma cartilha com os pontos turísticos.	curto
III— Criar ou apropriar de espaço para Museu de identidade de Bariri.	longo
IV- Criar um Programa de Valorização de Educação Patrimonial no Município.	médio
V- Isenção de IPTU para imóveis tombados.	curto
VI- Fomentar o uso de prédios históricos com espaços culturais e museus.	curto
VII- Incluir ações de educação patrimonial nos editais da cultura, abrangendo todas as linguagens artísticas.	curto
<b>EIXO – CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, COM FOCO: ECONOMIA CRIATIVA COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO</b>	
I — Criação do Calendário de eventos anuais	curto
II - Desenvolver programas de formação na área cultural, potencializando o emprego e geração de renda para toda a população.	curto
III- Desenvolver cursos de qualificação profissionais para jovens e adultos produtores de	curto

diversas expressões de todos os segmentos culturais.	
IV- Promover o incentivo a economia criativa relacionada as produções culturais locais, relacionadas a todos os segmentos.	curto
V - Incentivar o fortalecimento da cadeia produtiva do artesanato	curto
VI- Casa economia criativa, para exposições e venda de artesanato	médio
VII - Criação de um selo de qualidade para produtos da economia criativa de Bariri	médio
VIII - Separação da pasta Cultura criando uma diretoria ou secretaria de Cultura	curto
IX- Formalização das feiras de economia criativa anual	curto
X - Desburocratizar o apoio do poder público em eventos que envolvam artesanato e feiras de economia criativa	curto
EIXO: CULTURA, CIDAE E CIDADANIA, COM FOCO: CIDADE COMO ESPAÇO DE PRODUÇÃO, INTERVENÇÃO E TROCAS CULTURAIS, GARANTIA DE DIREITOS E ACESSO A BENS CULTURAIS	
I — Fortalecimento do Poder Público Municipal orçamento Cultural para editais de fomento a cultura.	curto
II — Garantia de Oficinas Culturais em Bairros Periféricos.	curto
III - Criação de uma premiação anual, onde será premiado um município facilitador de Cultura.	curto

IV - Centro Cultural de artes e formações.	médio
V - Integração dos Projetos Culturais nas Escolas Municipais e Estaduais	curto
VI - Criação de uma Plataforma de indicadores Sociais de produtos Culturais	curto

Obs. Os prazos/ prioridades foram definidos a partir de consultas junto ao Conselho Municipal de Política Cultural.

***2.2 - Objetivos/propostas definidas a partir da consulta ao Conselho Municipal de Política Cultural.***

PROPOSTAS	PRIORIDADE / PRAZOS DE EXECUÇÃO
I - Ampliar e viabilizar ações e intervenções relacionadas à cultura popular tradicional, a partir do diálogo com os ativistas dessas manifestações.	médio
II - Identificar a produção artística e cultural historicamente produzida pela população negra no município, por meio do Mapeamento Cultural de Bariri.	médio
III - Criar festival bianual de artes produzidas pela população negra no município, que contemple temas relativos aos aspectos culturais das religiosidades de matriz africana, estética, musicalidade, saberes, danças, educação.	médio

IV - Mapear e promover comunidades de terreiro e religiões de matriz africana, visando à educação sobre as referências culturais de origem africana e afro-brasileira.	curto
V - Promover formação específica para a promoção da diversidade cultural.	curto
VI - Promover, por meio de ações de mediação cultural, o conhecimento e acesso para a população sobre as heranças culturais negras e indígenas.	médio
VII - Estimular seminários de cultura e educação, por meio do diálogo entre a Secretaria de Cultura e a Secretaria da Educação, que promovam a formação dos profissionais de educação na utilização de materiais didáticos, a partir da discussão das leis 10.639/2003 e 11.645/2008.	médio
VIII - Promover a participação das expressões culturais afro-brasileiras no calendário de eventos da cidade, garantindo a valorização, a divulgação e o fomento da cultura e memória afro-brasileira.	médio
IX - Garantir que as propagandas oficiais do Municípios veiculem imagens e texto que valorizem e respeitem a diversidade, a diferença e a multiculturalidade da população negra.	curto

X - Articular com a Secretaria Municipal de Cultura, Educação, Social e Esporte o estabelecimento de um programa de ações afirmativas para pessoas negras nos projetos e programas municipais de cultura.	curto
XI - Revitalizar as Escolas de Samba do Município de Bariri.	Curto
XII - Fomentar a ampliação do acervo das bibliotecas públicas com a aquisição de livros de intelectuais africanos, afro-brasileiros e periféricos.	médio
XIII - Fortalecer com a Secretaria Municipal Cultura, Educação e Esporte a restauração e ampliação do acervo das bibliotecas temáticas.	médio
XIV - Incentivar e divulgar as manifestações culturais negras, dos povos e comunidades tradicionais, estimulando a valorização destas culturas.	médio
XV - Preservar, valorizar, proteger, difundir e fomentar as manifestações culturais negras.	curto
XVI - Inserir no calendário oficial do Município, as datas comemorativas e de luta da população negra (21 de Janeiro - Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, 21 de Março - Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial proclamada	

<p>pela ONU, 13 de Maio – Dia Nacional de Denúncia contra o Racismo, 03 de Julho – Dia Nacional de Combate à Discriminação Racial, 25 de Julho Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha e o Dia Nacional de Tereza de Benguela e 20 de Novembro - Consciência Negra).</p>	
<p>XVII - Fazer com que as artes plásticas esteja acessível a todas as crianças da rede municipal e pública da cidade. Mudando assim, a geração que virá no futuro. A arte tem o poder de agir e mudar a mente de qualquer ser humano.</p>	
<p>XVIII - Reservar porcentual minino de 60% nos eventos festivos e tradicionais do município como Carnaval, Aniversário da cidade, festas juninas, festa do Peão de Boiadeiro, festa da Padroeira, dia do rock, dia do sertanejo, festas de Natal e réveillon para a contratação de artistas e agentes culturais locais.</p>	
<p>XIV - Incentivo e fomento a formação tecnológica para crianças e jovens, como artes digitais, games, VR, AR, MR, Animação, Impressão 3D, robótica e etc.</p>	
<p>XV - Laboratório de cultura - espaço com auxílio dedicados a formação de agentes culturais, profissionalizando-</p>	

os para inserção na economia criativa e acesso a verbas públicas para fomento a cultura.	
XVI - Criar , construir, transformar ou viabilizar um Espaço cultural, estrutural para eventos com infraestrutura adequada nos altas da cidade na região periférica.	
XVII - Criar um canal de denúncias, ajuda, orientação e reclamações.	
XVIII - Lei de incentivo à Cultura Municipal de Bariri - permitindo que o contribuinte destine um percentual do ISS para projetos culturais aprovados, com abatimento de 100% do valor.	
XIX - Destinação de recursos diretos para o Fundo Municipal de Cultura, visando a implantação do Sistema Municipal de Cultura, exceto a folha de pagamento.	

Obs. Os prazos/ prioridades foram definidos a partir de consultas junto ao Conselho Municipal de Política Cultural.

### **3 – SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA A PARTIR DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE CULTURA.**

Um sistema de monitoramento e avaliação sólido é crucial para garantir a efetividade de um Plano Municipal de Cultura (PMC). As Conferências Municipais de Cultura, por sua vez, são espaços privilegiados para a construção desse sistema, uma vez que reúnem diversos atores da sociedade civil e do

poder público para discutir e acompanhar a implementação das políticas culturais.

O presente plano é previsto para execução em dez anos (validade decenal) e deve ser revisto e avaliado a cada dois anos.

***Por que monitorar e avaliar um PMC?***

- 1 - Garantir a efetividade das políticas: Avaliar se as ações propostas no PMC estão atingindo os objetivos estabelecidos.
- 2 - Identificar ajustes: Detectar possíveis desvios e realizar ajustes no plano para otimizar os resultados.
- 3 - Promover a transparência: Demonstrar à sociedade como os recursos públicos estão sendo utilizados e os resultados alcançados.
- 4 - Fortalecer a participação social: Incentivar a participação contínua da sociedade civil no processo de construção e acompanhamento das políticas culturais.

***Como construir um sistema de monitoramento e avaliação a partir das Conferências Municipais de Cultura?***

- 1 - Definir indicadores: Nas Conferências, estabelecer indicadores claros e mensuráveis para acompanhar o avanço das ações propostas no PMC. Esses indicadores devem ser relevantes, específicos, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporais (SMART).
- 2 - Estabelecer um cronograma de avaliação: Definir os momentos em que serão realizadas as avaliações, considerando as etapas do PMC e a periodicidade das Conferências. A proposta é que as Conferências de Cultura, incluam em seu temário, a avaliação do Plano a cada dois anos.
- 3 - Criar mecanismos de coleta de dados: Definir os instrumentos e ferramentas que serão utilizados para coletar os dados necessários para a avaliação, como questionários, entrevistas, análise de documentos e indicadores estatísticos.

4 - Analisar os dados: Analisar os dados coletados de forma sistemática e compará-los com os indicadores estabelecidos.

5 - Divulgar os resultados: Divulgar os resultados das avaliações de forma clara e transparente para a sociedade, os gestores públicos e os participantes das Conferências.

6 - Utilizar os resultados para aprimorar o PMC: Utilizar os resultados das avaliações para identificar as ações que precisam ser fortalecidas, as que precisam ser ajustadas e as que precisam ser abandonadas, além de propor novas ações.

Enfim, um sistema de monitoramento e avaliação sólido, construído a partir das Conferências Municipais de Cultura, é fundamental para garantir a efetividade das políticas culturais e promover o desenvolvimento cultural do município. Ao envolver a sociedade civil nesse processo, é possível construir um plano mais democrático e transparente, que atenda às necessidades e expectativas da comunidade.

#### **4 - CONCLUSÃO**

Um Plano Municipal de Cultura é mais do que um documento, é um compromisso com a identidade e o futuro da cidade. Ao finalizar esse plano, estamos dando um passo crucial para garantir que a cultura seja um pilar fundamental no desenvolvimento local.

##### ***A Importância da Implantação***

A implantação efetiva de um Plano Municipal de Cultura traz inúmeros benefícios para a comunidade:

1 - Democratização do acesso à cultura: Ao definir ações e projetos específicos, o plano garante que a cultura chegue a todos os cidadãos, independentemente de sua classe social, origem ou localização geográfica.

2 - Valorização da diversidade cultural: O plano reconhece e valoriza as diversas expressões culturais presentes no município, promovendo o respeito à diversidade e a construção de uma identidade cultural mais rica e plural.

3 - Fortalecimento da economia local: A cultura é um importante motor para o desenvolvimento econômico, gerando empregos e renda. Um plano bem estruturado pode atrair investimentos e fomentar o turismo cultural.

4 - Melhoria da qualidade de vida: O acesso à cultura contribui para a formação de cidadãos mais críticos, criativos e engajados, além de promover o bem-estar social e a inclusão.

5 - Preservação do patrimônio cultural: O plano inclui ações para a preservação e valorização do patrimônio histórico, material e imaterial, garantindo que as futuras gerações possam conhecer e apreciar suas raízes.

6 - Fortalecimento da identidade local: Ao promover as manifestações culturais locais, o plano contribui para a construção de uma identidade mais forte e coesa, gerando um sentimento de pertencimento e orgulho de ser cidadão de Bariri.

7 - Articulação de políticas públicas: O plano serve como um instrumento para a articulação de diferentes políticas públicas, garantindo que a cultura seja considerada em todas as áreas de governo.

### ***Desafios e Perspectivas***

A implantação de um Plano Municipal de Cultura exige um esforço conjunto de diversos atores sociais, como gestores públicos, artistas, produtores culturais, comunidades e sociedade civil. É fundamental superar desafios como:

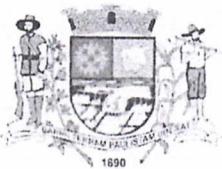
1 - Falta de recursos financeiros: A cultura muitas vezes é vista como um gasto e não como um investimento. É preciso sensibilizar os gestores públicos sobre a importância de destinar recursos adequados para a área.

2 - Falta de estrutura: É necessário criar estruturas adequadas para a gestão e execução das políticas culturais, com atuação do Conselho Municipal de

Políticas Culturais e criação de espaços culturais e fortalecimento/manutenção dos já existentes.

3 - Falta de participação da sociedade: A participação da sociedade civil é fundamental para o sucesso do plano. É preciso criar mecanismos de participação e controle social.

Apesar dos desafios, a implantação de um Plano Municipal de Cultura é uma ação, mesmo a longo prazo que trará inúmeros benefícios para a cidade. Ao trabalhar em conjunto, podemos construir um futuro mais culturalmente rico e democrático para todos.



# Município de Bariri

Setor de Cultura

Avenida José Jorge Resegue ,687 jd panorama

[Cultura@bariri.sp.gov.br](mailto:Cultura@bariri.sp.gov.br)



Bariri, 05 de Novembro de 2024.

**PM BARIRI**

05 NOV. 2024

**PROTÓCOLO**

Nº 66386124

## Assunto: Criação da Lei do Plano Municipal de Cultura.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Dirijo-me a Vossa Excelência, com a finalidade de submeter o projeto de lei em anexo, que trata da criação de Plano Municipal de Cultura (PMC) no qual é um documento fundamental que define as diretrizes, objetivos e ações para o desenvolvimento cultural de uma cidade. Ele serve como uma bússola para orientar as políticas públicas culturais, garantindo que a cultura seja valorizada e integrada ao desenvolvimento local.

Vale ressaltar que o processo de elaboração do PMC foi participativo, através de conferência com temas importantes e contando com a contribuição de diversos atores da sociedade: artistas, gestores culturais, representantes da comunidade, entre outros. Essa participação garante que o plano reflita as necessidades e aspirações da população e fortalece o sentimento de pertencimento à cultura local. Assim, além das propostas definidas em Conferência Municipal de Cultura, foram realizadas reuniões e consultas junto ao Conselho Municipal de Políticas Cultural para a definição das propostas e prazos de execução/prioridade.

Aliado a isso, o presente Projeto atenderá ao anseio dos profissionais fazedores culturais, bem como a toda a sociedade de Bariri, que se beneficiará com o desenvolvimento social e econômico que será gerado pelas políticas públicas de cultura.

Por tais considerações, esperando contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo para que envie a Casa Leis para aprovação dos nobres, reitero a Vossas Excelências os protestos da mais elevada estima e consideração.

Raica Spedo

Chefe do setor de Cultura e Eventos

Raica Spedo  
Chefe do Setor de  
Cultura e Eventos  
CPF: 353.753.768-90



25/8

## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BARIRI/SP

Processo Administrativo (P.A.) nº 66.386/2024

Interessado: Setor de Cultura

Assunto: Criação da Lei do Plano Municipal de Cultura

AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL,

No termos da atribuição da Procuradoria Jurídica de análise prévia de minutas de projetos de lei prevista no artigo 9º, VIII da Lei nº 4.651/2015, observa-se que a minuta projeto de lei trata de matéria de iniciativa normativa comum dentre o rol de legitimados previsto no Art. 38 da Lei Orgânica do Município, encontrando-se válida quanto ao aspecto formal em sua propositura pelo Executivo.

Quanto ao aspecto material, em vista das competências comuns atribuídas aos Municípios no Art. 23, incisos II, III e IV da Constituição da República<sup>1</sup> no que diz respeito à Cultura, depreende-se que a aprovação normativa do Plano Municipal de Cultura objetiva o atendimento dos objetivos previstos na Lei Municipal nº 4.757/2017, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura através da criação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e da Conferência Municipal de Cultura – CMC, na qual foram estabelecidas as diretrizes do Plano Municipal de Cultura – PMC, instrumento de gestão de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura, conforme o Art. 50 da Lei nº 4.757/2017, de modo que o Projeto de Lei elaborado, através de suas disposições gerais, constitui instrumento normativo adequado para a efetivação das propostas contidas no Plano Municipal de Cultura que faz parte como anexo à norma.

Destarte, pontuada apenas a retificação na redação do Art. 2º para fazer constar o número correto da Lei Municipal nº 4.757/2017, de criação do Conselho Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, a Procuradoria Jurídica opina pela legalidade do Projeto de Lei elaborada, orientando por seu envio à Câmara Municipal após a retificação na redação, junto do Plano Municipal de Cultura de Bariri anexo ao Projeto de Lei.

Bariri, 14 de novembro de 2024.

DANILLO ALFREDO NEVES  
Procurador do Município  
OAB/SP 325.369

<sup>1</sup> CRFB

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;